Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 | Tavares - PB, Quarta Feira, 25 de novembro de 2026 | EDIÇÃO MCCI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 03, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAVARES - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tavares, PB, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990 e pela Lei Municipal n°.: 876/2019.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal n° 876/2019, trata sobre as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Tavares, PB;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 276 do CONANDA, de 12 de novembro de 2025, a qual "Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CEDCA-PB nº.: 0028 de 02 de abril do ano corrente, que tratam sobre a criação da comissão organizadora e a convocação da 13ª Conferência Estadual, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da **CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Governo Municipal: Ivanita Pereira Gomes de Lima;
II. Representante da Sociedade Civil: Maria Betânia Candido da Silva;
III. Representante das crianças e adolescentes: Micaele Milena Candido;

Art. 2º. A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização de toda a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes de Juru, PB;
IV. Organizar e coordenar a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
VII. Elaborar Relatório Final para ser enviado para o CEDCA da PB.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, 25 de novembro de 2026.

_____
Ivanita Gomes Pereira de Lima

RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 04, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAVARES - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tavares, PB, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990 e pela Lei Municipal n° 876/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Cidadã de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026, de 07h:30min às 17h:00, no Clube Municipal de Juru, localizado na rua Manoel Jerônimo, Centro, Juru– Paraíba (município que será a sede da Conferência Regionalizada).

Art. 2º. A Conferência terá como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**."

Art. 3º. A Conferência terá uma Comissão Organizadora composta por 03 (três) membros das seguintes representações: 01 (um) conselheiro governamental, 01 (um) conselheiro não governamental e 01 (um) representante dos adolescentes do NUCA.

Art. 4º. Caberá ao CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, 25 de novembro de 2026.

_____
Ivanita Pereira Gomes de Lima